ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI

PREFEITURA GURUPI
A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI Nº 2401 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICADO NO PLACAR
Em, 29 / 06 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1040
Data: 05/07/2018 Horário: 10:45
Administrativo - LO 2401/2018

Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Gurupi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica concedida revisão geral anual, a título de recomposição salarial com base no art. 37, X da CRFB/88, no importe de **2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento por cento)** aos servidores públicos efetivos, comissionados, pensionistas e contratados do quadro de servidores da Câmara Municipal de Gurupi.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias 0010101.0310141.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, e 319003 – PENSÃO DO RPPS e MILITAR.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de Maio de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2018.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 05 / 07 / 2018
Carimbo/Assinatura